EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026 – PROCESSO N° 140/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 140/2026

Município de Erval Seco - RS
Secretaria Municipal da Agricultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 140/2026
Margem de lances: mínimo de R$ 0,50 (cinquenta centavos)

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) Carreta Basculante Metálica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01 (uma) Plantadeira para Plantio Direto, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das 17 h do dia 26/11/2026 até às 8h do dia 10/12/2026.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10 de dezembro de 2026 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de dezembro de 2026 às 8:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 360/2025, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição definitiva de 01 (uma) Carreta Basculante Metálica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01 (uma) Plantadeira para Plantio Direto, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 - Conforme a definição específica abaixo, os itens que serão adquiridos seguirão o critério de menor preço por item.

Item /lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. estimado
01	Carreta Agrícola Basculante Metálica, capacidade de 5 toneladas, volume de 3,0 m³, com sobre tampa (até 6,2 m³), potência mínima de 50 cv, basculamento hidráulico, estrutura em aço carbono, caixa com 3,0 m de comprimento, 1,80 m de largura e 0,60 m de altura, peso aproximado de 905 a 1.120 kg, rodados RS16, RT ou RD 16, tampa traseira com abertura/destravamento automático, opcionais: caracol para grãos de 250 mm, freio hidráulico e pneus.	un	1	R$ 53.435,00
02	Grade Aradora Intermediária, 14 discos, diâmetro de 26 polegadas, espessura dos discos de 6 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, largura de trabalho de 1,75 m, mancais a óleo, eixo de 1.5/8 polegadas (41,3 mm), rodas 16 x 5,5 polegadas, pneus 750 x 16, potência indicada de 90 cv e peso aproximado de 1.489 kg.	un	1	R$ 47.991,17
03	Distribuidor de Dejetos Líquidos/Adubo Orgânico Líquido, capacidade de 6.000 litros, tipo a vácuo, rodado Tandem RT 15,5, pneus 400/60 x 15,5, bomba a vácuo acionada por cardan, distribuição por leque e canhão lateral, agitador interno, peso aproximado de 1.315 kg, potência mínima de 75 cv, comprimento de 5,70 m, largura de 2,05 m e altura de 2,40 m, para aplicação de dejetos líquidos e adubos orgânicos.	un	1	R$ 71.051,67

04	Semeadora e Adubadora, ano 2026, configuração de 6 linhas de verão, bujão na semente, sistema de arrasto, apta ao plantio de soja, milho, feijão, sorgo (grãos graúdos); capacidade de sementes de aproximados de 210kg; capacidade da caixa de adubo de aproximada de 800kg; pneus 6.50 x 16 ou superior; velocidade de trabalho de 4 a 6 km/h para milho e de 6 a 8 km/h; potência requerida aproximada de 80 a 95 cv, peso aproximado de 2.000 kg.	un	1	R$ 125.058,33
Valor total de referência: R$ 297.556,17				

1.3 - A presente licitação tem por finalidade a aquisição dos quantitativos integrais indicados neste Edital, mediante contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) por item. Não se trata de registro de preços: a Administração pretende adquirir os bens descritos, observadas as condições de execução, disponibilidade orçamentária e formalização contratual previstas neste instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, admite-se a realização de licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contudo, tal previsão não possui caráter absoluto, devendo ser interpretada em consonância com os princípios da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que os itens 01, 02 e 03 possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido, devidamente justificadas no processo. O item 04, por possuir valor estimado superior ao limite legal, será aberto à participação de empresas de todos os portes.

A análise será realizada por item, considerando os respectivos valores estimados e a regra legal aplicável a cada contratação. A participação exclusiva dos itens 01, 02 e 03 não altera o critério de julgamento pelo menor preço por item nem impede a participação de empresas de maior porte no item 04.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado conforme os arts. 44 e 45, quando cabível, observadas as condições de enquadramento declaradas pelo licitante e a legislação vigente.
Não será estabelecida cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se a disputa por item e a aplicação do tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado individual se enquadra no limite legal.
A Administração deverá registrar no processo a verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, inclusive eventual ocorrência de alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2 - Não será admitida a participação de empresas em falência decretada, dissolução ou liquidação, sem prejuízo da análise da situação de empresas em recuperação judicial, as quais poderão participar desde que demonstrem, na forma da lei, sua viabilidade econômica e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, especificamente para este edital.
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades do Portal de Compras Públicas.**

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até um minuto antes da abertura da sessão pública, observadas as regras do Portal de Compras Públicas.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a opção "outros documentos" deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial, até o encerramento do prazo de cadastramento, em campo próprio do sistema. A análise da habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta, apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para a fase de habilitação, deverão apresentar a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas deverão declarar, no sistema eletrônico, quando aplicável, o enquadramento e a condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - A documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta inicial, ficando sua análise reservada à fase de habilitação, após o julgamento, sem inversão das fases do procedimento.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pelo Portal de Compras Públicas, especialmente descrição do objeto, marca, modelo e valor unitário ofertado:

5.1.1 O valor unitário do item, já incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações fiscais, comerciais e demais custos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros e outros encargos necessários à perfeita entrega do objeto no Município de Erval Seco.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo a marca e o modelo do produto a ser entregue e todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no pregão.
6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições do Edital. Os lances serão registrados pelo valor unitário do item no sistema eletrônico.

6.17 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos). Podendo a critério do pregoeiro durante a seção elevar o intervalo de lances para dar mais celeridade ao certame, desde que isso não afaste a fase competitiva do item.
6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
6.20 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, observadas as regras de desempate previstas neste Edital e na legislação aplicável.
6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
6.27 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico, na forma admitida pelo regulamento do Portal de Compras Públicas.
6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar renegociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita conferir as características do equipamento ofertado, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante melhor classificado em cada item, observado o disposto neste Edital.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, e deverá:

8.1.1 A mesma deve ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 a indicação completa da marca e do modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, suficiente para demonstrar a conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência. O catálogo não poderá servir à substituição do modelo inicialmente ofertado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão anexar os documentos relacionados nos itens seguintes juntamente com a proposta

inicial, até o prazo de encerramento do cadastramento, sendo examinados os documentos do licitante provisoriamente vencedor de cada item na fase própria.

9.1.1 **Da Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação. Caso a certidão não indique prazo de validade, deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.1.4– **Declarações**

a) Declaração conjunta de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimento para licitar e contratar, observância da proibição constitucional de trabalho infantil, atendimento às exigências de reserva legal de cargos quando aplicáveis, integralidade dos custos trabalhistas na proposta e ciência das condições de fornecimento. A declaração prestada em campo próprio do sistema poderá suprir documento autônomo de mesmo conteúdo, desde que contemple integralmente as exigências legais.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive prazos e local de entrega.

9.2 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
9.8 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.14.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação em determinado item, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação daquele item, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
9.18 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, o pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 O fornecimento será realizado em entrega integral e única de cada equipamento, conforme previsto no Termo de Referência, não sendo admitido fornecimento parcelado por solicitação de consumo.
12.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados exclusivamente do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
12.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento, preferencialmente junto ao Parque de Máquinas Municipal ou em outro local pertencente à Administração que apresente condições adequadas para recebimento.
12.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, montados quando aplicável e regulados para funcionamento, acompanhados de acessórios, dispositivos de segurança, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência.
12.5 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.6 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal devidamente emitida, contendo a identificação do equipamento, marca, modelo, número de série, quantitativo, valor e referência ao Pregão Eletrônico nº 18/2026 e ao respectivo contrato.

12.7 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade, integridade física, identificação e documentação apresentada;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica, testes operacionais e confirmação do atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência.

12.8 Constatada irregularidade, defeito, ausência de componentes ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção, complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

12.9 O atraso injustificado na entrega ou o fornecimento em desacordo com o contratado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

12.10 Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, da assistência técnica e das demais responsabilidades da contratada previstas no Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica regularmente emitida e depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

13.2 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual imputável à contratada.

Obs.: Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido para correção, e o prazo para pagamento será contado da reapresentação regular, após a liquidação.

13.3 O preço contratado será aquele constante da proposta vencedora de cada item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento.

13.4 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada formalmente pela contratada, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentos comprobatórios da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto efetivo sobre os encargos contratuais.

13.5 O pedido será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências e pesquisa de preços para verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua extensão.

13.6 A concessão de revisão observará os arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, não sendo automática nem decorrente de mera variação ordinária de preços.

13.7 Para análise do pedido, a contratada deverá apresentar memória de cálculo, documentos fiscais e demais elementos que demonstrem os custos originalmente considerados e a alteração extraordinária alegada.

A Administração verificará, entre outros elementos:
• os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com os documentos e demonstrativos apresentados com o pedido;
• a efetiva repercussão do fato alegado sobre os encargos da contratada e a relação entre a alteração demonstrada e o objeto contratado;
• a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que justifique a revisão, nos termos da legislação aplicável.

14 - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, a licitante ou contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocada; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a proporcionalidade:

a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação aplicável;
b) multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observados a extensão do dano e os critérios da Lei nº 14.133/2021;
c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá ser descontada de créditos da contratada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. Se os créditos forem insuficientes, o valor poderá ser cobrado na forma da legislação aplicável.
A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
Os prazos para defesa e os procedimentos de aplicação das sanções observarão o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 dias, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: adm@ervalseco.rs.gov.br ou em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio campo do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
15.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação após o prazo legal para pedidos de esclarecimento e impugnação.
15.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
15.5 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
15.6 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.
15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
15.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão

prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br ou pelo site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

16.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.6 A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

16.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a minuta do contrato administrativo e os demais documentos expressamente referenciados neste instrumento convocatório.

16.8 As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo, em caso de dúvida, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à legislação vigente.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, conforme suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco - RS,26 de novembro de 2026.

Obs: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro aviso. Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em exercício

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON WINK**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.412.210-43 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4070364734 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Caçador 02, nesta cidade de Erval Seco - RS, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ Nº _____, situada _____ , nº____, Bairro_____, CEP nº _____, na cidade de ____ _____, denominada de CONTRATADA, tendo como seu representante legal o Sr(a)_____**,** inscrito no CPF n° _____ e RG_____, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento(s) agrícola(s), conforme item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ___/2026, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DO PREÇO

O objeto do presente termo é a realização de licitação para a aquisição _____

_____

_____

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
				R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será integral, mediante entrega única de cada equipamento contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
3.2. A emissão da Ordem de Fornecimento observará as condições administrativas, orçamentárias e financeiras, bem como as condições estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos e na legislação aplicável.
3.3. A entrega ocorrerá no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, montados quando aplicável, regulados e aptos ao funcionamento, acompanhados de acessórios, dispositivos de segurança, manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
4.2. Todas as despesas de embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.3. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência técnica e operacional, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.
4.4. Constatada irregularidade, defeito, ausência de componente ou desconformidade, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou substituir o equipamento ou componente recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e transporte necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia.
5.2. A CONTRATADA assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por rede autorizada, com atendimento inicial em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato; responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, segurança e durabilidade; manter as condições de habilitação; entregar os documentos técnicos e fiscais; prestar assistência técnica e garantia; reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento; indicar o local de entrega; designar gestor e fiscal; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir e receber os equipamentos; notificar irregularidades; efetuar o pagamento devido após a liquidação; e adotar as providências de registro patrimonial e prestação de contas dos recursos utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento e apresentação de Nota Fiscal eletrônica regularmente emitida, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos, observados os direitos das partes e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo período previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios do Município e recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme classificação indicada na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Vinculam este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a proposta vencedora e os documentos do processo administrativo. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, observada a competência legal.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Erval Seco - RS, ____de ____de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

_____
Empresa Contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica